



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

**DELIBERAÇÃO INEA Nº 28 DE 11 DE ABRIL DE 2014**

**REVOGA A DELIBERAÇÃO INEA Nº 08/2010,  
PUBLICADA NO D.O. DE 26/04/2010.**

**O CONSELHO-DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA,** reunido no dia 17 de março de 2014, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

**CONSIDERANDO:**

- que a Deliberação INEA nº 08/2010 foi elaborada com base nas regras previstas na Lei Federal nº 4.771/65, revogada em 2012 pela Lei Federal nº 12.651/2012,
- que os instrumentos e termos previstos na Deliberação INEA nº 08, quais sejam: “Termo de Adesão e Compromisso” e “beneficiário especial” são oriundos do Decreto Federal nº 7.029/2009, revogado em 2012 pelo Decreto Federal nº 7.830/2012,
- que o instrumento de aprovação da Reserva Legal é a Certidão Ambiental, conforme previsto no Sistema de Licenciamento Ambiental do INEA,
- que a Lei Federal nº 12.651/2012, que criou o CAR - Cadastro Ambiental Rural, simplifica os procedimentos de aprovação de Reserva Legal, e
- a manifestação da Gerente do Serviço Florestal da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas - DIBAP, constante do processo nº E-07/002.2458/2014, as fls. 16 e 17,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Revogar a Deliberação INEA nº 08, de 15/04/2010, publicada no D.O. de 26/04/2010, que estabelece diretrizes e procedimentos para análise e aprovação de área de reserva legal de propriedades e posses de pequenos produtores rurais situados no Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2014.

**DENISE RAMBALDI**  
Presidente em exercício

Publicada em 16.04.2014, nº DO 70, página 51